



Município de Forquilha/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.



Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

## DA HABILITAÇÃO

### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

Sistema de Registro de Preços - SRP.

#### **DAS SANÇÕES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)





não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

#### LOTE 01 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
2	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	SERV	2	R\$ 3.348,00	R\$ 6.696,00
3	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	SERV	4	R\$ 4.560,00	R\$ 18.240,00
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	SERV	4	R\$ 7.680,00	R\$ 30.720,00
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	SERV	4	R\$ 4.740,00	R\$ 18.960,00
7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	SERV	2	R\$ 4.776,00	R\$ 9.552,00
8	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERV	4	R\$ 5.976,00	R\$ 23.904,00
9	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	SERV	4	R\$ 3.588,00	R\$ 14.352,00
10	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	SERV	4	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	SERV	2	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	SERV	4	R\$ 5.760,00	R\$ 23.040,00
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO	SERV	4	R\$ 4.752,00	R\$ 19.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)

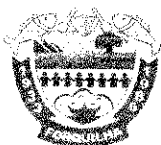


(COM FIXAÇÃO)					
14	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMEMO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	SERV	4	R\$ 5.340,00	R\$ 21.360,00
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	SERV	4	R\$ 4.740,00	R\$ 18.960,00
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMO	SERV	4	R\$ 4.740,00	R\$ 18.960,00
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	SERV	4	R\$ 5.340,00	R\$ 21.360,00
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	SERV	4	R\$ 5.160,00	R\$ 20.640,00
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	SERV	4	R\$ 5.160,00	R\$ 20.640,00
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	SERV	4	R\$ 5.160,00	R\$ 20.640,00
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	SERV	4	R\$ 7.680,00	R\$ 30.720,00
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	SERV	2	R\$ 6.240,00	R\$ 12.480,00
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	SERV	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	SERV	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMEMO	SERV	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
26	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	SERV	4	R\$ 7.140,00	R\$ 28.560,00
27	ARTRODESE COXOFEMORAL	SERV	4	R\$ 17.604,00	R\$ 70.416,00
28	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	SERV	5	R\$ 15.072,00	R\$ 75.360,00
29	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERV	5	R\$ 13.188,70	R\$ 65.943,50
30	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	SERV	4	R\$ 8.040,00	R\$ 32.160,00
31	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COCCIX	SERV	4	R\$ 7.140,00	R\$ 28.560,00
32	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	SERV	4	R\$ 4.668,00	R\$ 18.672,00
33	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ 6.180,00	R\$ 24.720,00
34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	SERV	2	R\$ 5.160,00	R\$ 10.320,00
35	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	SERV	4	R\$ 6.120,00	R\$ 24.480,00
36	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	SERV	4	R\$ 6.120,00	R\$ 24.480,00
37	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	SERV	5	R\$ 6.120,00	R\$ 30.600,00





38	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERV	5	R\$ 6.600,00	R\$ 33.000,00
39	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERV	5	R\$ 7.080,00	R\$ 35.400,00
40	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERV	5	R\$ 9.120,00	R\$ 45.600,00
41	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	SERV	5	R\$ 10.440,00	R\$ 52.200,00
42	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	SERV	4	R\$ 2.352,00	R\$ 9.408,00
43	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	SERV	4	R\$ 6.840,00	R\$ 27.360,00
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	SERV	4	R\$ 5.160,00	R\$ 20.640,00
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	SERV	4	R\$ 7.140,00	R\$ 28.560,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	SERV	4	R\$ 7.140,00	R\$ 28.560,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	SERV	4	R\$ 7.188,00	R\$ 28.752,00
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	SERV	4	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
49	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	SERV	4	R\$ 5.520,00	R\$ 22.080,00
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	SERV	4	R\$ 5.520,00	R\$ 22.080,00
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	SERV	4	R\$ 7.080,00	R\$ 28.320,00
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	SERV	4	R\$ 5.520,00	R\$ 22.080,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	SERV	4	R\$ 5.520,00	R\$ 22.080,00
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	SERV	4	R\$ 6.960,00	R\$ 27.840,00
55	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	SERV	4	R\$ 5.520,00	R\$ 22.080,00
56	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ 7.080,00	R\$ 35.400,00
57	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	SERV	5	R\$ 5.520,00	R\$ 27.600,00
58	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ 5.520,00	R\$ 27.600,00
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERV	4	R\$ 10.680,00	R\$ 42.720,00
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
61	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA	SERV	4	R\$ 10.320,00	R\$ 41.280,00



	DIAFISE DO FEMUR				
62	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	SERV	4	R\$ 16.620,00	R\$ 66.480,00
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	SERV	4	R\$ 9.120,00	R\$ 36.480,00
64	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	SERV	4	R\$ 7.440,00	R\$ 29.760,00
65	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	SERV	4	R\$ 7.440,00	R\$ 29.760,00
66	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	SERV	4	R\$ 11.520,00	R\$ 46.080,00
67	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	SERV	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
68	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	SERV	4	R\$ 3.120,00	R\$ 12.480,00
69	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	SERV	4	R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00
70	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	SERV	4	R\$ 6.540,00	R\$ 26.160,00
71	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	SERV	4	R\$ 6.540,00	R\$ 26.160,00
72	TENODESE	SERV	4	R\$ 6.540,00	R\$ 26.160,00
73	VIDEOATROSCOPIA	SERV	6	R\$ 6.540,00	R\$ 39.240,00
74	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	SERV	5	R\$ 5.520,00	R\$ 27.600,00
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SERV	2	R\$ 5.520,00	R\$ 11.040,00
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	SERV	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
77	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	SERV	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
					<b>R\$ 1.994.223,50</b>

**LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	APENDICECTOMIA	SERV	15	R\$ 4.680,00	R\$ 70.200,00
2	HEMORROIDECTOMIA	SERV	10	R\$ 4.320,00	R\$ 43.200,00
3	COLECISTECTOMIA	SERV	50	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERV	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERV	10	R\$ 4.560,00	R\$ 45.600,00
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERV	20	R\$ 4.320,00	R\$ 86.400,00
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	SERV	40	R\$ 4.080,00	R\$ 163.200,00
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SERV	15	R\$ 4.680,00	R\$ 70.200,00
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERV	20	R\$ 3.480,00	R\$ 69.600,00
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	SERV	15	R\$ 7.080,00	R\$ 106.200,00
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	SERV	10	R\$ 5.760,00	R\$ 57.600,00
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	SERV	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00



**LOTE 03 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	SERV	5	R\$ 4.560,00	R\$ 22.800,00
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SERV	10	R\$ 5.760,00	R\$ 57.600,00
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	SERV	10	R\$ 4.560,00	R\$ 45.600,00
					<b>R\$ 126.000,00</b>

**LOTE 04 - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	SERV	10	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00
2	CISTORRAFIA	SERV	10	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00
3	CISTOSTOMIA	SERV	10	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	SERV	10	R\$ 4.632,00	R\$ 46.320,00
5	NEFROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
6	PIELOTOTOMIA	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	SERV	10	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
11	URETEROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
12	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
13	URETROTOMIA INTERNA	SERV	10	R\$ 5.580,00	R\$ 55.800,00
14	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
15	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	SERV	10	R\$ 5.880,00	R\$ 58.800,00
16	EPIDIDIMECTOMIA	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
17	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
18	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
19	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
20	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
21	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
22	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ Esvaziamento ganglionar	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
23	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
26	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SERV	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
27	VASECTOMIA	SERV	20	R\$ 3.420,00	R\$ 68.400,00
28	POSTECTOMIA	SERV	30	R\$ 2.880,00	R\$ 86.400,00



29	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	SERV	10	R\$ 4.560,00	R\$ 45.600,00
30	HISTERECTOMIA TOTAL	SERV	40	R\$ 4.560,00	R\$ 182.400,00
31	LAQUEADURA TUBAREA	SERV	10	R\$ 3.432,00	R\$ 34.320,00
32	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERV	10	R\$ 4.620,00	R\$ 46.200,00
33	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SERV	10	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00
34	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERV	10	R\$ 3.552,00	R\$ 35.520,00
35	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	SERV	5	R\$ 3.480,00	R\$ 17.400,00
					<b>R\$ 1.745.760,00</b>

**LOTE 05 - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	SERV	5	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	SERV	10	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	SERV	10	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERV	10	R\$ 1.032,00	R\$ 10.320,00
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	SERV	10	R\$ 2.253,33	R\$ 22.533,30
6	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	SERV	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
					<b>R\$ 99.453,30</b>

**LOTE 06 - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	SERV	6	R\$ 7.920,00	R\$ 47.520,00
2	ADENOIDECTOMIA	SERV	6	R\$ 7.920,00	R\$ 47.520,00
3	AMIGDALECTOMIA	SERV	6	R\$ 7.920,00	R\$ 47.520,00
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERV	10	R\$ 9.360,00	R\$ 93.600,00
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
6	TURBINECTOMIA	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
7	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
9	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	SERV	10	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
					<b>R\$ 632.160,00</b>

**LOTE 07 - CIRURGIA OBSTÉTRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	SERV	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
2	PARTO CESARIANO	SERV	10	R\$ 4.080,00	R\$ 40.800,00
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	SERV	10	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	SERV	10	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
					<b>R\$ 132.600,00</b>

**LOTE 08 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00





2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.152,00	R\$ 23.040,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
					<b>R\$ 257.520,00</b>

**LOTE 09 - OUTROS EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	SERV	100	R\$ 2.340,00	R\$ 234.000,00
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERV	300	R\$ 1.128,00	R\$ 338.400,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERV	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERV	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00
5	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	SERV	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	SERV	6	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00
7	VIDEOLARINGOSCOPIA	SERV	20	R\$ 2.352,00	R\$ 47.040,00
8	ESPIROMETRIA	SERV	20	R\$ 564,00	R\$ 11.280,00
9	ULTRASSONOGRAMAS	SERV	600	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
10	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	SERV	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
11	MAPA	SERV	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
12	HOLTER	SERV	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
13	TESTE ERGOMETRICO	SERV	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
14	RESSONANCIA	SERV	100	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
					<b>R\$ 915.360,00</b>

**LOTE 10 - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PTERÍGIO	SERV	240	R\$ 2.160,00	R\$ 518.400,00
2	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	SERV	100	R\$ 3.240,00	R\$ 324.000,00
					<b>R\$ 842.400,00</b>





**LOTE 11 - CONSULTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	SERV	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
2	REUMATOLOGIA	SERV	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
3	OFTALMOLOGIA	SERV	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
4	CARDIOLOGIA	SERV	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
5	OFTALMOPEDIATRA	SERV	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
6	ORTOPEDISTA	SERV	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERV	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
8	PROCTOLOGISTA	SERV	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
9	PNEUMOLOGISTA	SERV	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
10	NEUROLOGISTA	SERV	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
11	GINECOLOGISTA	SERV	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
12	NEUROCIRURGIÃO	SERV	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
13	NEFROLOGISTA	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
14	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	SERV	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
15	UROLOGISTA	SERV	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
16	VASCULAR	SERV	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
17	NEUROPEDIATRA	SERV	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
					<b>R\$ 244.000,00</b>
					<b>R\$ 8.081.176,80</b>



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA**

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FORQUILHA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.005, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de cirurgias, exames e consultas especializadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
2	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	SERV	2	R\$ -	R\$ -
3	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	SERV	2	R\$ -	R\$ -
8	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
9	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
10	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
14	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE	SERV	4	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO					
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	SERV	4	R\$ -	R\$ -
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
26	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
27	ARTRODESE COXOFEMORAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
28	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	SERV	5	R\$ -	R\$ -
29	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
30	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
31	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	SERV	4	R\$ -	R\$ -
32	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	SERV	4	R\$ -	R\$ -
33	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	SERV	2	R\$ -	R\$ -
35	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
36	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
37	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	SERV	5	R\$ -	R\$ -
38	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
39	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
40	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
41	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
42	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
43	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM	SERV	4	R\$ -	R\$ -



	MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)				
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	SERV	4	R\$ -	R\$ -
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
49	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
55	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
56	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
57	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
58	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
61	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
62	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
64	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
65	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
66	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
67	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
68	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
69	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	SERV	4	R\$ -	R\$ -
70	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
71	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS	SERV	4	R\$ -	R\$ -



DEDOS					
72	TENODESE	SERV	4	R\$ -	R\$ -
73	VIDEOATROSCOPIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
74	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	SERV	2	R\$ -	R\$ -
77	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	APENDICECTOMIA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
2	HEMORROIDECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	COLECISTECTOMIA	SERV	50	R\$ -	R\$ -
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	SERV	40	R\$ -	R\$ -
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SERV	15	R\$ -	R\$ -
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERV	20	R\$ -	R\$ -
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	SERV	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 03 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 04 - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
2	CISTORRAFIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	CISTOSTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	NEFROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	PIELOLITOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
11	URETEROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -





12	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
13	URETROTOMIA INTERNA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
14	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
15	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
16	EPIDIDIMECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
17	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
18	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
19	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
20	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
21	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
22	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
23	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
26	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
27	VASECTOMIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
28	POSTECTOMIA	SERV	30	R\$ -	R\$ -
29	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
30	HISTERECTOMIA TOTAL	SERV	40	R\$ -	R\$ -
31	LAQUEADURA TUBAREA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
32	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
33	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
34	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
35	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	SERV	5	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 05 - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 06 - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	SERV	6	R\$ -	R\$ -
2	ADENOIDECTOMIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
3	AMIGDALECTOMIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	TURBINECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
7	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	SERV	10	R\$ -	R\$ -



8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
9	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 07 - CIRURGIA OBSTÉTRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
2	PARTO CESARIANO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 08 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 09 - OUTROS EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERV	300	R\$ -	R\$ -
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
5	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
7	VIDEOLARINGOSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -



8	ESPIROMETRIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
9	ULTRASSONOGRAFIAS	SERV	600	R\$ -	R\$ -
10	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	SERV	60	R\$ -	R\$ -
11	MAPA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
12	HOLTER	SERV	20	R\$ -	R\$ -
13	TESTE ERGOMETRICO	SERV	20	R\$ -	R\$ -
14	RESSONANCIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 10 - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PTERÍGIO	SERV	240	R\$ -	R\$ -
2	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 11 - CONSULTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
2	REUMATOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
3	OFTALMOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
4	CARDIOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
5	OFTALMOPEDIATRA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
6	ORTOPEDISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
8	PROCTOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
9	PNEUMOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
10	NEUROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
11	GINECOLOGISTA	SERV	200	R\$ -	R\$ -
12	NEUROCIRURGIÃO	SERV	100	R\$ -	R\$ -
13	NEFROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
14	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
15	UROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
16	VASCULAR	SERV	200	R\$ -	R\$ -
17	NEUROPEDIATRA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)**

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FORQUILHA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.005, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de cirurgias, exames e consultas especializadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
2	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	SERV	2	R\$ -	R\$ -
3	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	SERV	2	R\$ -	R\$ -
8	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
9	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
10	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
14	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	SERV	4	R\$ -	R\$ -
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	SERV	4	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	SERV	2	R\$ -	R\$ -
26	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
27	ARTRODESE COXOFEMORAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
28	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	SERV	5	R\$ -	R\$ -
29	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
30	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
31	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	SERV	4	R\$ -	R\$ -
32	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	SERV	4	R\$ -	R\$ -
33	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	SERV	2	R\$ -	R\$ -
35	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
36	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
37	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	SERV	5	R\$ -	R\$ -
38	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
39	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
40	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
41	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
42	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
43	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	SERV	4	R\$ -	R\$ -
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA	SERV	4	R\$ -	R\$ -





	TIBIA				
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
49	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
55	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
56	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
57	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	SERV	5	R\$ -	R\$ -
58	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERV	4	R\$ -	R\$ -
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
61	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
62	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA	SERV	4	R\$ -	R\$ -
63	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
64	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
65	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
66	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
67	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	SERV	4	R\$ -	R\$ -
68	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	SERV	4	R\$ -	R\$ -
69	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	SERV	4	R\$ -	R\$ -
70	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	SERV	4	R\$ -	R\$ -
71	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	SERV	4	R\$ -	R\$ -
72	TENODESE	SERV	4	R\$ -	R\$ -
73	VIDEOATROSCOPIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
74	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
75	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/	SERV	2	R\$ -	R\$ -



	PERDA DE SUBSTANCIA				
77	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	SERV	2	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	APENDICECTOMIA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
2	HEMORROIDECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	COLECISTECTOMIA	SERV	50	R\$ -	R\$ -
4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	SERV	40	R\$ -	R\$ -
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SERV	15	R\$ -	R\$ -
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERV	20	R\$ -	R\$ -
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	SERV	15	R\$ -	R\$ -
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
12	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	SERV	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 03 - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	SERV	5	R\$ -	R\$ -
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 04 - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
2	CISTORRAFIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	CISTOSTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	NEFROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	PIELOTOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
11	URETEROLITOTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
12	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
13	URETROTOMIA INTERNA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
14	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
15	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
16	EPIDIDIMECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
17	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
18	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	SERV	10	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
339  
F.I.S.

19	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
20	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
21	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
22	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
23	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
26	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
27	VASECTOMIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
28	POSTECTOMIA	SERV	30	R\$ -	R\$ -
29	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	SERV	10	R\$ -	R\$ -
30	HISTERECTOMIA TOTAL	SERV	40	R\$ -	R\$ -
31	LAQUEADURA TUBAREA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
32	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
33	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
34	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
35	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	SERV	5	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 05 - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	SERV	5	R\$ -	R\$ -
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 06 - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	SERV	6	R\$ -	R\$ -
2	ADENOIDECTOMIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
3	AMIGDALECTOMIA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
4	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
5	SINUSOTOMIA BILATERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -
6	TURBINECTOMIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
7	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
8	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	SERV	10	R\$ -	R\$ -
9	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 07 - CIRURGIA OBSTÉTRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	SERV	10	R\$ -	R\$ -



2	PARTO CESARIANO	SERV	10	R\$ -	R\$ -
3	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	SERV	10	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 08 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 09 - OUTROS EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERV	300	R\$ -	R\$ -
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
4	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERV	20	R\$ -	R\$ -
5	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
6	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	SERV	6	R\$ -	R\$ -
7	VIDEOLARINGOSCOPIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
8	ESPIROMETRIA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
9	ULTRASSONOGRAFIAS	SERV	600	R\$ -	R\$ -
10	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	SERV	60	R\$ -	R\$ -
11	MAPA	SERV	20	R\$ -	R\$ -
12	HOLTER	SERV	20	R\$ -	R\$ -
13	TESTE ERGOMETRICO	SERV	20	R\$ -	R\$ -
14	RESSONANCIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -



**LOTE 10 - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PTERÍGIO	SERV	240	R\$ -	R\$ -
2	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 11 - CONSULTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	GASTROPEDIATRIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
2	REUMATOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
3	OFTALMOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
4	CARDIOLOGIA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
5	OFTALMOPEDIATRA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
6	ORTOPEDISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
7	OTORRINOLARINGOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
8	PROCTOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
9	PNEUMOLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
10	NEUROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
11	GINECOLOGISTA	SERV	200	R\$ -	R\$ -
12	NEUROCIURURGIÃO	SERV	100	R\$ -	R\$ -
13	NEFROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
14	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	SERV	100	R\$ -	R\$ -
15	UROLOGISTA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
16	VASCULAR	SERV	200	R\$ -	R\$ -
17	NEUROPEDIATRA	SERV	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.27.005**  
**PROCESSO Nº 2023.12.27.005**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.005**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.12.27.005 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de cirurgias, exames e consultas especializadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.12.27.005, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.0- Os serviços serão executados diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Forquilha, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- Executar os serviços diretamente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Forquilha, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na execução dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Forquilha e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor global do Contrato.



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na execução dos serviços.

c.2) Desistência de executar os serviços.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.





11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

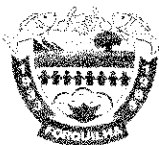
11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Forquilha/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.27.005.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.12.27.005, celebrada entre o Município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.005.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A)  
SECRETARIA DE  
COM  
DE  
PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2023.12.27.005, Processo n.º 2023.12.27.005, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de cirurgias, exames e consultas especializadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Forquilha/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;





4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 20\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

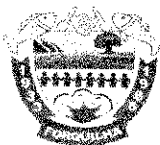
8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

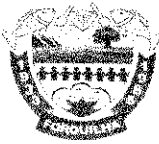
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE,.....de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Ordenador(a) de Despesa  
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: